



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'SOS MULHER' NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, VISANDO FACILITAR A COMUNICAÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FÍSICA, PSICOLÓGICA OU SEXUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa SOS Mulher, destinado a mulheres vítimas de violência doméstica, física e sexual, para que possam se comunicar diretamente com a Guarda Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e termos de cooperação com órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta lei, especialmente com autoridades policiais, o Ministério Público, demais órgãos do Poder Judiciário, universidades e entidades públicas e privadas, visando ao atendimento, à assistência e ao acolhimento da mulher vítima de violência.

Art. 3º O 'SOS Mulher' será disponibilizado em smartphones por meio do WhatsApp ou de outros aplicativos de mensagens instantâneas, sendo monitorado pela equipe de vigilância da Guarda Municipal. Ao receber uma notificação, a equipe acionará imediatamente a guarnição mais próxima e solicitará o apoio necessário para socorrer a vítima, como o da Polícia Militar, equipe médica, ambulância ou intérprete de línguas, garantindo o devido atendimento à mulher vítima de violência.



§1º A mulher que se sentir ameaçada poderá, por meio de mensagem de texto, ligação ou mensagem de voz enviar notificação via o WhatsApp à equipe de monitoramento do SOS Mulher.

§2º A equipe de monitoramento e atendimento à mulher vítima de violência será composta por profissionais especializados em psicologia, assistência social, enfermagem e direito que prestarão os atendimentos e encaminhamentos necessários para proteção e acolhimento da mulher vítima de violência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, quando necessário, pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo autorizar a criação do Programa “SOS Mulher” no Município de Itaguaí, com a finalidade de facilitar a comunicação e o atendimento imediato às mulheres vítimas de violência doméstica, física, psicológica ou sexual.

Infelizmente, os casos de violência contra a mulher ainda representam um grave problema social no Brasil e, de forma preocupante, também em nossa cidade. Muitas mulheres enfrentam situações de agressão dentro de seus próprios lares, sentindo-se acuadas, desamparadas e sem meios seguros para buscar ajuda. Muitas vezes, a dificuldade está justamente na comunicação com os órgãos de proteção, seja por medo, vigilância do agressor ou falta de acesso a canais de denúncia eficazes.

Diante dessa realidade, o Programa “SOS Mulher” propõe-se a ser um canal direto e sigiloso de comunicação entre a vítima e os órgãos competentes, utilizando-se de ferramentas tecnológicas já amplamente difundidas, como o WhatsApp e outros aplicativos de mensagens instantâneas. A partir de uma simples notificação ou mensagem, a central de monitoramento instalada na Guarda Municipal poderá acionar a guarnição mais próxima e solicitar apoio de outros serviços necessários, como a Polícia Militar, equipe médica, ambulância ou intérprete, garantindo um atendimento rápido, humanizado e eficaz.

Além do caráter emergencial, o programa também visa integrar a rede de proteção à mulher, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao acolhimento, orientação, assistência jurídica, psicológica e social das vítimas.

Cabe destacar que iniciativas semelhantes já demonstraram resultados positivos em diversos municípios brasileiros, promovendo maior sensação de segurança e ampliando o alcance das ações de enfrentamento à violência de gênero.

Portanto, a criação do Programa “SOS Mulher” é uma medida urgente, necessária e viável, que poderá salvar vidas e transformar realidades, promovendo dignidade, respeito e cidadania às mulheres de Itaguaí.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora